



3000042

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CAPELA - ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o Decreto Municipal nº 487, de 01 de Abril de 2025, que regulamenta a dispensa de licitação, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar uma disputa de preços através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada no dia **25/06/2025, 07h30min às 13h:30min**, através do e-mail: licitacao@capela.se.gov.br e endereço físico : Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada nas seguintes condições:

Data da Sessão: 25 DE JUNHO DE 2025

Horário da Fase de Lances: 07h:30min às 13h:30min

Acesso para envio das propostas: licitacao@capela.se.gov.br e Rua

Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP:

49.700-000 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1 O objeto da presente dispensa de licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços em : **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de vias urbanas e rurais do município de capela/se, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNITARIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de vias urbanas e rurais do município de capela/se, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos	SV	1	R\$ 45.813,32	R\$ 45.813,32
	TOTAL				R\$ 45.813,32

EPN



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.813,32 (quarenta e cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e dois), conforme pesquisa de preço realizada no ORSE;

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.0 HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos para fins de habilitação previstos neste Aviso serão exigidos apenas do participante que apresentar a proposta de menor valor, mediante solicitação formal enviada por e-mail;

3.2 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

3.3 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

3.4 Empresas sancionadas e suspensas pelo Município de Capela/SE;

3.5 Consulta do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas);

3.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.7 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o município diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

3.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros;

3.9 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

3.10 Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não



300044

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

3.11 Na hipótese do prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, a pedido do município condutor, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

3.13 Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o município poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais;

3.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.15 a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

3.16 a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao município convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;

3.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do município de Capela/SE, disponível no endereço www.capela.se.gov.br, no Portal da Transparência do município de Capela/SE, também disponível no endereço: www.capela.se.gov.br.

4.2 No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados

elo



300045

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 4.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 4.4 Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 4.5 Apiciada a cotação e a documentação de habilitação do participante e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 4.6 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 4.7 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 4.8 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresas interessadas (procedimento deserto);
- 4.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo município direta na respectiva notificação;
- 4.10 Caberá a empresa interessada acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência;
- 4.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 4.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

CP



3000046

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- 4.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 4.14 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 4.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 4.16 Da sessão pública será lavrada Ata.

Capela/SE, 17 de junho de 2025.


CLARISSA PRATA NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
RUA COELHO E CAMPOS Nº 1201 CENTRO CAPELA-SE
CNPJ : 13.119.961/0001-61

PROJETOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00066

Ref : Fevereiro/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS				45.813,32	100,00
01.01	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE VIAS URBANAS E RURAIS				45.813,32	100,00
01.01.001	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	7,00	944,76	6.613,32	14,43
01.01.002	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	40.000,00	0,35	14.000,00	30,56
01.01.003	Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de invasão e/ou de risco (encostas, brejos, etc.) e áreas c/ vegetação densa. Áreas acima de 10ha	m²	40.000,00	0,63	25.200,00	55,01
Importa o presente orçamento em : (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	45.813,32

30
000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

RUA COELHO E CAMPOS Nº 1201 CENTRO CAPELA-SE CNPJ : 13.119.961/0001-61

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00066

Desc Empreendimento: PROJETOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Prof. Resp.: JM

Operador Resp: orse

Referência: Fevereiro/2025-1

Prazo de Execução: 02 MESES

Encargo.: ARBITRADO 111,3600%

B.D.I.: ARBITRADO 0,0000%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	SERVICOS CAPELA-SE	1	45.813,32	45.813,32	45.813,32	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>

45.813,32

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO